



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3.823/2017

**Define horário de expediente nos setores administrativos da Prefeitura, e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe oferece, e

Considerando a necessidade de redução do consumo de água, energia e telefonia, com a consequente economia dos cofres públicos,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Definir o horário de expediente nos setores administrativos da Prefeitura, a saber: **8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h.**

**§ 1º** - Fica terminantemente proibido o uso de ar condicionado em todos os setores, no período de 8:00 as 11:00 horas.

**§ 2º** - Somente serão autorizados permanecer no setor os funcionários que desempenham serviços essenciais e em caso de extrema necessidade, ainda assim, deverão zelar pelo consumo mínimo durante o horário excedente ao estipulado no artigo anterior.

**Art. 2º.** Ficam sujeitos ao horário estabelecido no artigo 1º os setores administrativos compreendidos como repartições internas, que estão sujeitas ao consumo de água, telefone e energia elétrica.

**Art. 3º-** Ao demais setores permanecem funcionando com o horário praticado atualmente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 1º de novembro. Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre-ES, 23 de outubro de 2017

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal de Alegre

**LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR**  
Secretário Municipal de Administração